



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.295/2009

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento e/ou reparcelamento de débito de FGTS junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento e/ou reparcelamento de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para cumprimento do acordo com a Caixa Econômica Federal, durante o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, durante o prazo de vigência do parcelamento, incluirá, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2009, 188º. DA INDEPENDÊNCIA E 121º. DA REPÚBLICA.


**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**